



Resposta ao Jornalista e escritor Flávio Tavares – Zero Hora 31/03/2013

“Na prefeitura, nos bombeiros e nos inspetores do CREA, o desleixo”

Temos reiteradas vezes dito que a tragédia em Santa Maria não foi uma fatalidade e sim uma sucessão de erros que culminou na morte, até agora, de mais de 240 jovens, divulgada na imprensa após entrevista coletiva em 04 de fevereiro de 2013, quando da divulgação do Parecer Técnico elaborado pela Comissão de Especialistas constituída pelo CREA-RS relativo ao incêndio da Boate Kiss.

O CREA tem a responsabilidade atribuída pela Lei 5194/66 que regulamenta a organização dos Conselhos como autarquias e capitulo como órgão de registro de profissionais e empresas, fiscalização profissional e penalidades aos mesmos, em casos de trabalhos em desconformidade.

Especificamente em relação à Boate Kiss, temos a informar que o CREA através da Inspetoria de Santa Maria fiscalizou as obras da boate, conforme relatório de fiscalização de fevereiro de 2012, e constatou que todos os profissionais e empresas que desenvolviam atividades possuíam registro no Conselho e as ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) estavam de acordo com as suas atribuições profissionais; ou seja, à época, todas as obras executadas e laudos exigidos pela municipalidade possuíam profissionais registrados com a devida atribuição legal. Portanto, o CREA cumpriu integralmente com seu papel legal.

A Constituição delega aos municípios o poder de aprovação de projetos, licenciamento, alvará de funcionamento e embargo. Ao Estado, legislar sobre a Segurança contra Incêndio.

O modelo ora adotado, desde agosto de 1977 através da Lei Estadual 10.987, institui as normas técnicas de prevenção e proteção contra incêndio, aprovadas pelo Decreto 37.380 de abril de 1997, alteradas pelo Decreto 38.273 de abril de 1988, que institui o Código Estadual de Prevenção Contra Incêndio e Pânico, votado e aprovado pela Assembleia Legislativa, questionado judicialmente pelo CREA-RS, com sentença desfavorável, decidindo manter o modelo ora vigente, no nosso entender, contrário aos interesses da sociedade.

A legislação implantada não foi discutida com os diversos segmentos da sociedade, principalmente com quem tem conhecimento técnico-científico.

Há um conjunto de leis e instruções vigentes complexo que incorpora problemas de uniformidade nas exigências, dando margem a diversas interpretações e o que é pior,

em caso de responsabilização, permite um jogo de “empurra-empurra” visto pelos gaúchos e assistido por toda a sociedade brasileira.

O mesmo delega ao Corpo de Bombeiros análise, aprovação de PPCI e poder de embargo.

Conclusão: tanto a prefeitura quanto os bombeiros têm também o poder de embargo, prerrogativa que a lei não delegou ao CREA. Então, caro jornalista, acusar o CREA de desleixo não me parece justo.

Outra reflexão que deve ser feita é em relação ao papel do Ministério Público e o Ministério do Trabalho. O MP, que tem poder de embargo, firmou TAC (Termo de Ajuste de Conduta) com o proprietário preocupado com denúncias de vizinhos relativos a barulho. No entanto, não deu conhecimento aos órgãos de fiscalização do referido termo para podermos verificar se as obras solicitadas estavam sendo efetuadas por profissional habilitado e de acordo com as especificações e normativas técnicas.

O Ministério do Trabalho embarga obras diariamente em todo o Estado, obras com responsáveis técnicos e Engenheiros de Segurança que têm na lei sua responsabilização, alegando risco à saúde e vida dos trabalhadores. Por que não embargou, então, a Boate Kiss, pois nesta e nas outras tantas que foram embargadas e fechadas pelas municipalidades e Corpo de Bombeiros havia risco aos trabalhadores que lá estavam e que também perderam suas vidas? Isso não é desleixo?

Dessa forma, caro jornalista, se houve desleixo, conforme dito, é de todos os entes envolvidos e não da Inspetoria de Santa Maria que tem o poder limitado pela Lei 5194/66. O CREA-RS e seu conjunto de entidades lutam há anos por atualização de legislações.

O exercício ilegal de outras profissões é crime e a legislação relativa ao exercício ilegal da Engenharia e Agronomia, atualmente, somente contravenção penal e as propostas de mudança há anos não avançam no legislativo nacional.

Uma legislação clara evita tragédias e define a responsabilização e é essa a nossa luta há muitos anos.

Eng. Luiz Alcides Capoani

Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do RS

